



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 105/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de licença de uso da plataforma eletrônica especializada denominada Sollicita Pro – Plano Ouro, destinada à pesquisa, capacitação, orientação técnica e atualização contínua nas áreas de licitações e contratos administrativos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a consolidação da Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, evidencia-se a necessidade de contínua capacitação e atualização dos agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação.

2.2. O exercício das atribuições dos profissionais que atuam na área de contratações públicas demanda atualização permanente de conhecimentos, uma vez que a tomada de decisões administrativas exige análise criteriosa e envolve elevado grau de responsabilidade.

2.3. Os servidores das áreas de Licitações, Contratos e Assessoria Jurídica lidam, cotidianamente, com situações complexas e diversificadas, o que gera dúvidas na condução dos processos, especialmente diante da constante evolução da legislação e dos entendimentos dos órgãos de controle.

2.4. O processo de contratação pública configura-se como atividade de elevada complexidade, envolvendo múltiplas áreas do conhecimento, diversos setores e agentes públicos, estando sujeito a falhas que podem comprometer os resultados e ensejar responsabilizações.

2.5. A busca pela eficiência administrativa exige atuação coordenada dos gestores e suas equipes, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, à redução de custos, à melhoria da qualidade dos serviços e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.6. Nesse cenário, a atualização contínua, o acesso célere a informações confiáveis e o suporte técnico especializado tornam-se indispensáveis para a adequada condução das contratações públicas, possibilitando a solução ágil de dúvidas e a mitigação de riscos operacionais e jurídicos.

2.7. A presente contratação possui natureza técnica e visa proporcionar suporte especializado por meio de plataforma eletrônica integrada, que reúna conteúdos atualizados, capacitação continuada e orientação técnica, contribuindo para o aprimoramento dos processos internos e para a segurança na tomada de decisões.

2.8. Assim, a contratação de empresa notoriamente especializada na área de licitações e contratos administrativos apresenta-se como solução adequada para atender às necessidades institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

2.9. Ademais, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade da plataforma *Sollicita*, cuja titularidade, desenvolvimento e comercialização pertencem à empresa **Sollicita Negócios Públicos Ltda.**, única fornecedora da solução, a qual atende de forma integrada às necessidades desta Administração.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Licença de uso da plataforma <i>Sollicita Pro – Plano Ouro</i> , incluindo acesso às funcionalidades de pesquisa técnica, orientação especializada, capacitação continuada, modelos de documentos e ferramentas de apoio à gestão de contratações públicas.	Licença	01	R\$ 10.900,00

3.1. A contratação compreende a assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, de licença de acesso à plataforma eletrônica *Sollicita Pro – Plano Ouro*, destinada à pesquisa, capacitação, orientação técnica e apoio às atividades relacionadas às licitações e contratos administrativos.

3.2. A solução disponibilizada deverá contemplar, conforme proposta da contratada:

3.2.1. Acesso a conteúdos técnicos especializados, incluindo legislação, jurisprudência, doutrina e entendimentos dos órgãos de controle;

3.2.2. Disponibilização de modelos de documentos aplicáveis às diversas fases da contratação pública;

3.2.3. Capacitação continuada por meio de conteúdos digitais, vídeos e materiais especializados;

3.2.4. Acesso a periódicos especializados na área de licitações e contratos;

3.2.5. Ferramentas de apoio, tais como contador de prazos, analisador de balanços, banco de fornecedores, banco de penalidades e biblioteca digital;

3.2.6. Sistema de pesquisa inteligente em base de dados atualizada.

3.3. A utilização do serviço de orientação técnica para 02 (dois) usuários solicitantes, previamente cadastrados.

3.4. O acesso às demais funcionalidades da plataforma disponibilizado a usuários padrão em quantidade ilimitada, conforme definição do plano contratado.

3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o inciso II do art. 28 da Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total contratado é de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), conforme proposta da empresa a ser contratada (Doc. 0987114).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a natureza singular do objeto, bem como a exclusividade da solução ofertada, não se aplicam à presente contratação a indicação de marcas ou modelos, tampouco a exigência de amostra, prova de conceito ou carta de solidariedade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A aferição da adequação da solução será realizada por meio da análise da documentação técnica apresentada, da proposta comercial e das informações constantes do processo administrativo, especialmente aquelas evidenciadas no Estudo Técnico Preliminar, que demonstram a completude, integração e especificidade das funcionalidades ofertadas em ambiente único.

5.3. A solução deverá contemplar, de forma integrada, funcionalidades de pesquisa técnica, capacitação continuada, orientação especializada e disponibilização de conteúdos atualizados em matéria de licitações e contratos administrativos, abrangendo todas as fases do processo de contratação pública, desde o planejamento até a gestão contratual, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.4. A contratada deverá disponibilizar acesso à plataforma digital por meio de login e senha, garantindo disponibilidade contínua, suporte técnico especializado e atualização permanente dos conteúdos e ferramentas, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

5.5. Sustentabilidade: A contratação não gera impactos ambientais relevantes, tendo em vista tratar-se de

solução integralmente digital, sem fornecimento de bens físicos, contribuindo para a redução do consumo de papel, deslocamentos e demais recursos materiais.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. O início da execução dos serviços ocorrerá após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a Contratada disponibilizar as senhas de acesso on-line ao sistema no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.

6.2. O acesso será realizado por meio eletrônico, via internet, no endereço www.sollicita.com.br, mediante login e senha de uso individual e intransferível.

6.3. O acesso às funcionalidades da plataforma será restrito aos usuários cadastrados, sendo vedado o compartilhamento de credenciais entre pessoas ou entidades distintas.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal Técnico do Contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização das credenciais de acesso à plataforma, após a verificação do efetivo funcionamento do sistema, da liberação dos acessos contratados e do atendimento das exigências técnicas previstas.

8.2. O recebimento definitivo será realizado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a comprovação do pleno atendimento das condições contratuais, incluindo a regular disponibilização da plataforma, estabilidade de acesso e suporte técnico inicial.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à disponibilidade, funcionamento, quantidade de acessos contratados ou qualidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências relacionadas ao acesso à plataforma, falhas de funcionamento ou saneamento da nota fiscal ou documento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à adequada prestação do serviço, à disponibilidade da plataforma, à segurança da informação e à perfeita execução do objeto contratual.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: 030100;

II - Fonte de Recursos: 0500;

III - Programa de Trabalho: 2026/2027-01.126.1171.2311;

IV - Elemento de Despesa: 33.90.40;

V - Subitem: 14.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

10.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva;

Qualificação técnica

10.1.9. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

10.1.10. Para fins de comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto, consistentes na disponibilização de soluções ou plataformas digitais voltadas à área de licitações e contratos administrativos, incluindo, no mínimo, fornecimento de acesso a conteúdo técnico especializado e/ou suporte consultivo;

10.1.11. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

10.1.12. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.13. Justificativa para exigência de qualificação técnica:

A exigência de comprovação de qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, mostra-se necessária e proporcional à natureza do objeto, consistente na contratação de licença de uso da plataforma Sollicita Pro, solução especializada que reúne conteúdos técnicos, capacitação continuada e suporte consultivo em licitações e contratos administrativos.

Conforme demonstrado na proposta apresentada, a solução envolve a disponibilização de ambiente digital integrado com múltiplas funcionalidades, incluindo acervo técnico, orientação especializada sob demanda, modelos de documentos, ferramentas de gestão e suporte técnico qualificado, impactando diretamente as atividades finalísticas da área de contratações públicas do TCE/TO.

Nesse contexto, a execução adequada do objeto demanda experiência prévia da contratada na prestação de serviços similares, especialmente quanto à disponibilização de plataformas digitais de conteúdo técnico e suporte especializado, de modo a assegurar a continuidade, confiabilidade e qualidade do serviço prestado.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, devendo tal exigência limitar-se ao mínimo necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais. Ademais, a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que as exigências de qualificação devem ser indispensáveis à garantia da execução do contrato, vedadas exigências excessivas ou desnecessárias.

Embora a presente contratação se dê por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, a exigência de atestado de capacidade técnica não tem por finalidade restringir a competitividade, mas sim assegurar que a empresa contratada detém experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto, reduzindo riscos de descontinuidade, falhas na prestação do serviço ou inadequação da solução ofertada.

Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica revela-se medida adequada, necessária e proporcional, voltada à mitigação de riscos contratuais e à garantia da boa execução do objeto, em consonância com os princípios da eficiência, da segurança jurídica e da boa governança nas contratações públicas.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários da plataforma por meio de canais eletrônicos, incluindo telefone, e-mail, chat on-line e aplicativo de mensagens, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h30 às 17h30, e às sextas-feiras, das 8h30 às 16h30, durante toda a vigência contratual.

11.2. O suporte técnico compreenderá o atendimento a dúvidas operacionais, orientações técnicas relacionadas à área de licitações e contratos administrativos, bem como a solução de eventuais problemas relacionados ao acesso e funcionamento da plataforma.

11.3. As demandas de orientação técnica deverão observar os seguintes prazos máximos de atendimento, contados em horas úteis:

11.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas úteis para respostas de estudos técnicos;

11.3.2. Até 4 (quatro) horas úteis para respostas objetivas;

11.3.3. Até 2 (duas) horas úteis para atendimento por meio de aplicativo de mensagens;

11.3.4. Atendimento telefônico com disponibilidade imediata, conforme horário de funcionamento estabelecido no item **11.1**.

11.4. A Contratada deverá assegurar o adequado funcionamento da plataforma, promovendo as correções necessárias em caso de falhas, instabilidades ou indisponibilidades, no menor prazo possível.

11.5. Eventuais indisponibilidades do sistema deverão ser comunicadas aos usuários, com a indicação das medidas adotadas para sua regularização, sempre que possível.

11.6. A plataforma deverá ser disponibilizada via internet, com acesso mediante login e senha, sendo compatível com os principais navegadores, de modo a garantir o acesso regular às suas funcionalidades.

11.7. A Contratada deverá disponibilizar treinamento aos usuários designados pela Contratante, inclusive de forma remota, sem limitação de quantidade de participantes, com o objetivo de assegurar a adequada utilização da plataforma e de suas funcionalidades.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à presente contratação, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas deste Tribunal.

12.2. Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros necessários ao adimplemento das obrigações assumidas, promovendo os pagamentos devidos à Contratada nos prazos estabelecidos.

12.3. Receber, conferir, atestar e processar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, efetuando a liquidação da despesa e o pagamento por meio de ordem bancária, desde que atendidas as condições contratuais, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

12.4. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

12.5. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual.

12.6. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, bem como indicar os usuários autorizados a acessar a plataforma e receber os treinamentos.

12.7. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou inconsistências verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo razoável para sua correção.

12.8. Utilizar a plataforma de acordo com as condições contratuais, observando as orientações de uso fornecidas pela Contratada, especialmente quanto à segurança de acesso e à confidencialidade das credenciais.

12.9. O CONTRATANTE não será responsável:

12.9.1. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.9.2. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação;

12.9.3. pela transferência de responsabilidade da Contratada a terceiros, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, ainda que utilize apoio de prepostos ou colaboradores.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto contratado por sua exclusiva conta e responsabilidade, garantindo a disponibilização da plataforma e de todas as funcionalidades previstas, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

13.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, administrativas, tributárias, trabalhistas e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

13.3. Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes.

13.4. Disponibilizar o acesso à plataforma e assegurar seu regular funcionamento durante toda a vigência contratual, mantendo níveis adequados de desempenho, estabilidade e segurança.

13.5. Prestar suporte técnico aos usuários, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, observando os prazos de atendimento e canais disponibilizados.

13.6. Comunicar formalmente ao Contratante quaisquer anormalidades que possam impactar a execução do objeto, incluindo falhas, instabilidades ou indisponibilidades do sistema, bem como as medidas adotadas para sua correção.

13.7. Atender prontamente às solicitações do Contratante, prestando os esclarecimentos necessários à adequada utilização da plataforma e à execução do contrato.

13.8. Corrigir, às suas expensas e no menor prazo possível, eventuais falhas, inconsistências ou indisponibilidades na prestação dos serviços, sempre que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.9. Manter atualizados seus dados cadastrais e de contato, comunicando ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone ou e-mail.

13.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando-as sempre que solicitado pela Administração.

13.11. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e o Contratante.

13.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, ou de seus prepostos, durante a execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.13. Garantir a confidencialidade e a segurança das informações acessadas ou tratadas no âmbito da prestação dos serviços, adotando medidas adequadas de proteção de dados e controle de acesso.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de disponibilização das credenciais de acesso à plataforma, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o TCE/TO, permitida a negociação com o contratado.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Gestor do Contrato, indicado pela Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, será a servidora Patrícia Pereira da Silva, Coordenadora, matrícula nº 27.013-0, a qual, em suas ausências ou impedimentos, será substituída pelo servidor Alessandro Alberto de Castro, Consultor Jurídico, matrícula nº 27.005-5, que deverão cumprir as atribuições previstas no art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora Marinês Barbosa Lima Silva, Técnica de Controle Externo, matrícula nº 23.734-5, que deverá cumprir as atribuições previstas no art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora Raíssa Peres Miranda, Cedida, matrícula nº 24.688-4, que deverá cumprir as atribuições previstas no art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

17.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastrado no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

17.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante, poderá fazê-lo por intermédio do e-mail *licit@tceto.tc.br*, da unidade técnica denominada COLCC – Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, telefone (63) 3232-5872.

17.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação

18.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente à disponibilização da licença de uso da plataforma, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.1. o prazo de validade;

18.2.2. a data da emissão;

18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.2.4. o período de disponibilização e utilização da licença da plataforma;

18.2.5. o valor a pagar; e

18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SIAFI ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

18.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de contratação;

18.5.2. identificar possível razão que impeça a contratação com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva disponibilização da licença e execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18.10. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo da licença pelo Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

18.11. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples.

Forma de pagamento

18.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.2. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA**, COORDENADORA, em 05/05/2026, às 14:17, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0978094** e o código CRC **1A1523EB**.